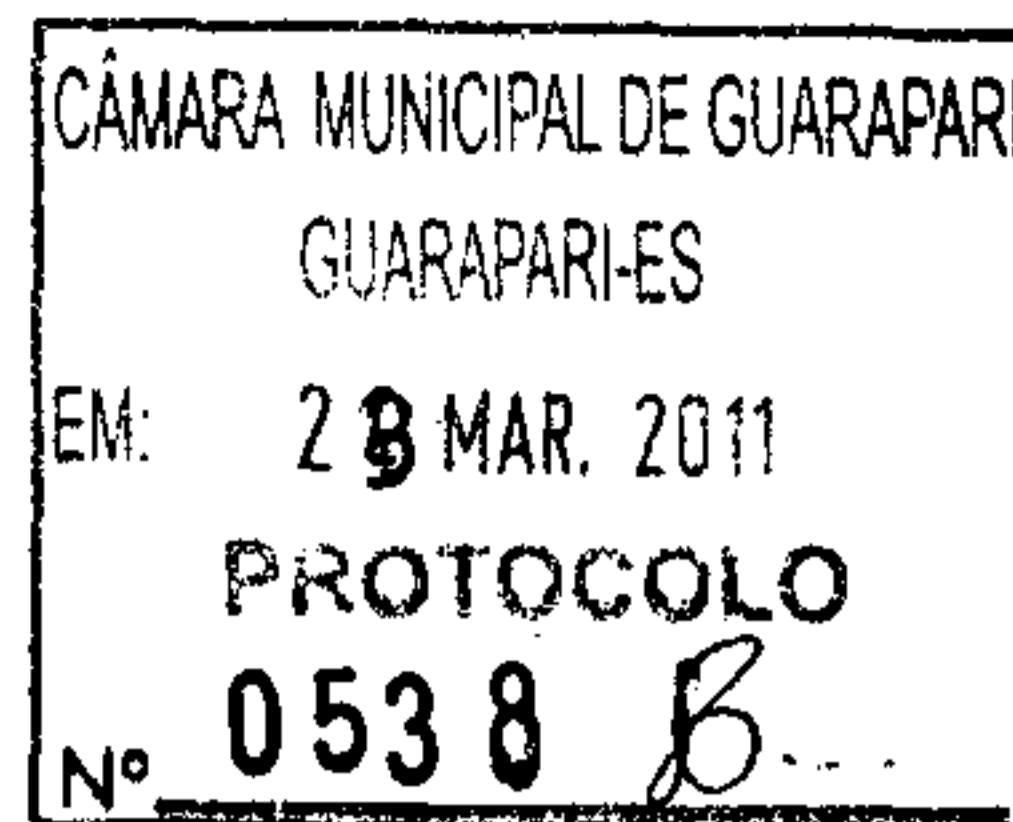




MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI N.º 3243/2011**

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE  
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COM ENTIDADE  
SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como forma de contribuição social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2011, com o **CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES" - APAE/GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Leblon, nº. 333, Praia do Morro/ES., CEP 29.216-390, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** N.º. 02.325.057-0001/96.

**Parágrafo Único** - O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de contribuição social a parte do custo relativo às despesas operacionais.

**Art. 2º** - A transferência do numerário estabelecido pelo *caput* do artigo anterior, será procedida em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 27 de dezembro do ano em curso, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.2 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC  
13.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0010.1.243.000 Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jandira Maria Ferreira Alves" - APAE/Guarapari - ES  
3.3.50.41.00 Contribuições - FR N.º. 001.....R\$ 15.000,00



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 3º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

**13.2 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**  
**13.02 Fundo Municipal de Assistência Social**  
**08.244.0010.1.097.000 Desapropriação de Imóveis**  
**4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis - FR - 0001 NR 1611.....R\$ 15.000,00**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 18 de março de 2011.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL) nº. 028/2011**  
**Autoria do PL nº. 028/2011: Poder Executivo Municipal**  
**Processo Administrativo nº. 5897/2011**

